

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 84.685.163/0002-26, representado pelo Sr. Silvio lung, portador do RG nº [REDACTED] SSP/RS e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0022262360 é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

Passarela interligação Bonja Internacional 1 e 2

Endereço: Rua Dona Francisca, s/nº - bairro Saguauçu

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- 1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.**
- 2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**
 - 2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;
 - 2.2 Apresentação de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à proibição da interrupção total do fluxo da via para a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material, durante a fase de execução da obra. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, fora dos horários de pico do trânsito, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação,

- desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;
- 2.3 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras da passarela;
- 3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**
- 3.1 Execução da obra fora dos horários de pico do trânsito, conforme orientações do DETRANS;
- 3.2 Manutenção da rede de drenagem, da pavimentação e sinalização da Rua Dona Francisca durante a obra, e limpeza e/ou recuperação das mesmas ao fim da construção, se danificadas pela execução da passarela, com apresentação de laudo técnico e de acordo com as diretrizes da SEINFRA;
- 3.3 Instalação de placas de sinalização indicando a altura máxima dos veículos que poderão transitar neste trecho;
- 3.4 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso à passarela após a obra, com comparativo da situação anterior à execução da passarela, conforme item 2.;
- 3.5 Início das instalações da passarela em até 06 (seis) meses da data da expedição do alvará de construção, conforme disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 671/2023;
- 3.6 Apresentação da comprovação da outorga da permissão de uso do espaço aéreo necessário para a instalação da passarela sobre o logradouro público, expedida pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 671/2023.
- 4. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato

digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 03 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **SILVIO IUNG**
Data: 03/02/2025 08:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Iung
Associação Educacional Luterana
Bom Jesus/IELUS